



**EDITAL Nº 008/2023-COEL/ACRE/UNICENTRO**

O Presidente da Comissão Eleitoral encarregado do processo de eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da ACRE/UNICENTRO, biênio 2024-2025, designado pela Portaria nº 001/2023, de 31 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições; e

Considerando o Estatuto da Associação Cultural Recreativa e Esportiva da UNICENTRO, ACRE/UNICENTRO;

Considerando o Edital nº 001/PRESIDENTE ACRE/UNICENTRO, de 22/09/2023, que trata da abertura do processo eleitoral para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 2024-2025;

Considerando o Edital nº 001/2023 – COEL/ACRE/UNICENTRO, de 22/09/2023, que trata das condições para a inscrição de chapa para concorrer ao pleito do dia 05 de dezembro de 2023, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da ACRE/UNICENTRO, biênio 2024/2025;

Considerando o Edital nº 002/2023 – COEL/ACRE/UNICENTRO, de 29/09/2023, que trata da prorrogação do período de inscrição de chapa para concorrer ao pleito do dia 05 de dezembro de 2023, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da ACRE/UNICENTRO, biênio 2024/2025;

Considerando o Edital nº 003/2023-COEL/ACRE/UNICENTRO, de 09/10/2023, que trata das inscrições deferidas e indeferidas para concorrer ao pleito do dia 05 de dezembro de 2023, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da ACRE/UNICENTRO, biênio 2024/2025;

Considerando o Edital nº 004/2023-COEL/ACRE/UNICENTRO, de 16/10/2023, que trata do deferimento de chapas para concorrer ao pleito do dia 05 de dezembro de 2023, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da ACRE/UNICENTRO, biênio 2024/2025;

Considerando o Edital nº 005/2023-COEL/ACRE/UNICENTRO, de 03/11/2023, que trata das propagandas eleitorais da ACRE/UNICENTRO, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da ACRE/UNICENTRO, biênio 2024/2025;

Considerando o Edital nº 006/2023-COEL/ACRE/UNICENTRO, de 27/11/2023, que trata do Local de Votação, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da ACRE/UNICENTRO, biênio 2024/2025;



Considerando o disposto no Artigo n.º 82 do Estatuto da ACRE/UNICENTRO, que trata da eleição na ACRE/UNICENTRO;

Considerando o disposto no Artigo n.º 90, do Estatuto da ACRE/UNICENTRO, que dispõe que podem ser formadas uma ou mais mesas receptoras de votos compostas por um presidente, um secretário e membro designado pelo COEL/ACRE;

Considerando o contido na Ata n.º 008/2023, de 30 de novembro de 2023, da reunião da Comissão Eleitoral/COEL/ACRE/UNICENTRO;

Considerando o entendimento da COEL/ACRE, a qual entendeu que a partir da divisão em três mesas receptoras disponibilizadas por Câmpus torna o processo mais democrático, não havendo prejuízos a nenhuma das chapas concorrentes;

Considerando o deferimento do recurso a COEL/ACRE, decidiu por disponibilizar 3 (três) mesas receptoras de votos para o pleito, sendo: 1 (uma) no Câmpus CEDETEG, 1 (uma) no Câmpus de Irati e, 1 (uma) no Câmpus Santa Cruz, atendendo assim o disposto no Art. 90 do Estatuto da ACRE,

Considerando o Edital n.º 007/2023-COEL/ACRE/UNICENTRO, de 30/10/2023, que trata dos Locais de votação para concorrer ao pleito do dia 05 de dezembro de 2023, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da ACRE/UNICENTRO, biênio 2024/2025;

### **TORNA PÚBLICO**

#### **1. DA COMPOSIÇÃO DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTO**

**1.1 Mesa receptora no Câmpus Cedeteg.** (Local: Miniauditório da Pós-Graduação em Geografia - Bloco de Geografia):

**Turno 1: Manhã – 9h às 13h**

Presidente: Maria Emília Marcondes Barbosa;

Secretário: Anderson Roik;

Mesário: Gilson Ribas de Campos;

**Turno 2: Tarde – 13h às 17h**

Presidente: Angelita Maria de Ré;

Secretário: Fabiano de Queiroz Jucá;

Mesário: Alceu Harmatiuk;



Suplente: Alex Wagner Back;

**Turno 3: Noite – 17h às 21h**

Presidente: Suelen Egiert;

Secretário: Daniel Edilson Flauzino;

Mesária: Franciane Aparecida Siqueira Santos.

**1.2 Mesa receptora no Câmpus de Irati.** (Local: Sala 3 do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Comunitário - PPGDC, Piso Térreo, Prédio Central):

**Turno 1: Manhã – 9h às 13h**

Presidente: Paulo Cesar Tomachelski;

Secretário: Daiane Damaceno de Meira;

Mesário: Gabriel Charnei dos Santos;

**Turno 2: Tarde – 13h às 17h**

Presidente: Cristiane Aparecida Szymczak;

Secretário: João Paulo Prati;

Mesária: Kauani Wendy da Silva Barbosa;

**Turno 3: Noite – 17h às 21h**

Presidente: Patrícia Maria Bonato;

Secretário: Andrey Amaral Ribas;

Mesária: Daiane Priscila Arruda.

**1.3 Mesa receptora no Câmpus Santa Cruz** (Sala de reuniões do DEPED (antiga sala de reuniões do Câmpus), ao lado da direção do Câmpus Santa Cruz, bloco G, 1º andar, sala 176):

**Turno 1: Manhã – 9h às 13h**

Presidente: Moisés Alexandre Lustoza da Silva;

Secretária: Carmem Lucia Mello de Oliveira;

Mesária: Maria Fernanda Caillot Mahirny;



**Turno 2: Tarde – 13h às 17h**

Presidente: Elaine Wantroba Gaertner;

Secretário: Diones Victor Soares;

Mesário: Ruan Daniel Rodrigues Woidillo;

**Turno 3: Noite – 17h às 21h**

Presidente: Antonio Marcos Zvolinski;

Secretária: Luana Kosowski;

Mesária: Bárbara Rocha de Oliveira Orciolo.

1.4 As equipes que compõem o último turno (Turno 3 – Das 17h às 21h), logo após o encerramento da votação, será responsável pela contagem dos votos, contando com a presença de um dos membros da COEL e um fiscal designado pelas chapas concorrentes.

1.5 Os sócios votarão conforme seu local de lotação por Câmpus da Unicentro e devem apresentar documento de identificação que contenha nome legível e fotografia.

1.6 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por chapa ou candidatos, revelado exclusivamente pelo uso de broches e adesivos.

1.7 É vedada, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva.

1.8 Conforme dispõe o Art. 92, do Estatuto da ACRE, cabe a cada uma das chapas inscritas no pleito indicarem fiscais, devidamente credenciados, para assistir a votação e a apuração.

1.9 Não é permitida a presença de Fiscal da Chapa para acompanhar as mesas de receptoras, nos turnos de votação, sem que tenham sido indicados, previamente, pelos Coordenador(es) de Campanha das Chapas e com a devida identificação pela COEL/ACRE.

1.10 No horário da escrutinação é permitida a presença de um Fiscal da Chapa por chapa, próximo a mesa de escrutinação, para acompanhar os trabalhos, desde que tenham sido indicados, previamente, pelos Coordenador(es) de Campanha das Chapas e com a devida identificação pela COEL/ACRE.

1.11 Cada chapa inscrita no pleito pode indicar um fiscal de legenda por mesa apuradora.



**Associação Cultural Recreativa e Esportiva da UNICENTRO  
ACRE/UNICENTRO**

---

1.12 Após o encerramento da votação, deve proceder a apuração dos votos, entregando o resultado dessa apuração à COEL/ACRE.

1.13 Terminada a apuração da eleição, o resultado deve ser encaminhado pela COEL/ACRE à Diretoria da ACRE para publicação.

## **2. DAS PENALIDADES**

2.1 A violação do disposto neste Edital sujeita os infratores às penas descritas no regulamento e nas normas legais vigentes da ACRE/UNICENTRO.

Presidente da Comissão eleitoral, COEL, da Associação Cultural, Recreativa e Esportiva da UNICENTRO, ACRE/UNICENTRO, em 04 de dezembro de 2023.

CUMPRASE.

  
Ivonaldo Brandani Gusmão,  
Presidente COEL/ACRE/UNICENTRO.